



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

*Reverendos  
Lei 3.166/96*

**LEI Nº 2.939 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.**

*Lei nº 2.996/94.*

Altera o inciso II, do  
art. 2º da Lei nº 2.816, de  
13-04-92.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio

no a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 2º da  
Lei nº 2.816, de 13.04.92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compõem o Conselho Municipal de Urbanismo

-CMU:

- I - .....
- a) .....
- .....

II - Seis (6) representantes das seguintes

entidades:

- a) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA;
- b) União Montenegrina de Associações Comunitárias - UMAC;
- c) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Montenegro - AEMO;
- d) Associação Comercial e Industrial de Montenegro - ACIM;
- e) Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Inspetoria do CREA de Montenegro."

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 2º da Lei nº 2.816, de 13.04.92, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 13 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.